



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 1906/21 DE 30 DE ABRIL DE 2021

“REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E COMUNICA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE ENSINO NA REDE PÚBLICA.”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que perdura o estado de pandemia declarado pela OMS – Organização Mundial da Saúde, o posicionamento do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.856/20, art. 1º, que reitera o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.856/21 que estabeleceu as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede Municipal e Estadual no município de Esmeralda, **no dia 10 de Maio de 2021**, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de abril de 2021.

... original foi afixado
... desta Prefeitura de:

04/05/21 até 10/05/21

Esmeralda 04/05/21

Deivane Bastos
... do setor

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESMERALDA, em 30 de abril de 2021.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 30 de abril de 2021.

Adelar de Lima Girardi
Secretário Municipal da Administração